

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 357, de 24 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- Considerando o Ofício nº 053/2025 – GAB /SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA, de 2 de julho de 2025 que solicita aprovação de propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde destinados ao Custeio da Atenção Primária em Saúde do referido município;
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés n.º 36, de 21 de julho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Salinópolis/PA, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025;
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés n.º 36, de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde pelo município de Salinópolis/PA, destinada ao Custeio da Atenção Primária em Saúde do referido município, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA	EMENDA Nº	OBJETO	VALOR
36000656923202500	31880001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$200.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 356, de 24 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- Considerando o Ofício nº 35/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe Boi, de 3 de julho de 2025 que solicita aprovação de propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde destinados ao Custeio da Atenção Primária em Saúde do referido município;
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés n.º 37, de 21 de julho de 2025, que aprova as propostas cadastradas pelo município de Peixe Boi/PA, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025;
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés n.º 37, de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a propostas cadastradas no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde pelo município de Peixe -Boi/PA, destinadas ao Custeio da Atenção Primária em Saúde do referido município, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA	EMENDA Nº	OBJETO	VALOR
36000649079202500	32600001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00
36000648987202500	22630001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 500.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1227148
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - C IB/PA
Resolução nº 355, de 24 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- Considerando o Ofício nº. 1579/2025-GS/SMSS da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento /PA que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo A - Remoção Simples, bem como a aprovação do Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção;
- Considerando a Resolução CIR Lago Tucuruí n.º 18, de 22 de julho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Novo Repartimento, bem como o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção do Município de Novo Repartimento – PA;
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Lago Tucuruí n.º 18, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo Município de Novo Repartimento/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, destinada à aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância tipo a - Remoção Simples.

Nº PROPOSTA	TIPO DE RECURSO/Nº	OBJETO	VALOR
09555110000125002	EMENDA INDIVIDUAL	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULANCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES	R\$ 272.600,00

Art. 3º - Aprovar o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção do Município de Novo Repartimento – PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 24 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - C IB/PA
Resolução n.º 354, de 24 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- Considerando o Ofício nº 695/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança de 2 de julho de 2025 que solicita aprovação de propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde destinados ao Custeio da Atenção Primária em Saúde e da Atenção Especializada à Saúde do referido município;
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés n.º 34, de 21 de julho de 2025, que aprova as propostas cadastradas pelo município de Bragança/PA, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025;
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés n.º 34, de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a propostas cadastradas no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde pelo município de Bragança/PA, relacionadas no anexo desta Resolução, destinadas ao custeio da Atenção Primária em Saúde e da Atenção Especializada à Saúde do referido município, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.904/2025.